

REUNIONADA POR ANTER  
RUBRICA. B 178845-0

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012-PGDF, uos termos do Padrão nº 13/2002.**

Folha nº 7895  
Processo nº 112.000.188/2012  
Rubrica  
Matr. 178845-0

Processo nº 112.000.188/2012

Folha nº 7895  
Processo nº 112.000.188/2012  
Rubrica F 232.535-7

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, representada por **PAOLA AIRES CORRÊA LIMA**, portadora do RG nº 1.523.651-SSP/DF e do CPF nº 665.534.401-82, na qualidade de Procuradora-Geral do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a **CONSTRUTORA RV LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 36.768.943/0001-06, com sede no SHIS QI 13 – Bloco E – 2º andar, Lago Sul – Brasília-DF, CEP: 71.635-013, representada por **DORIVAL MARCELO RIBEIRO**, RG nº 737.098-SSP/MG, CPF nº 048.525.676-20, Engenheiro Civil, na qualidade de Diretor Superintendente e por **FELIPE VIOTTI RIBEIRO**, RG nº M-7.034.478-SSP/MG, CPF nº 011.962.456-73, na qualidade de Diretor Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1 - a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2012-PGDF, e da execução dos serviços, por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, § 1º, incisos I e II; no item 14.4 do Edital de Concorrência nº 002/2012/ASCASL/PRES, fls. 988/1.014, nas justificativas de fls. 7.883/7.888 e 7.891/7.894 e Parecer nº 0201/2015 – PRCON/PGDF, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTO	ASSINATURA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	OBSERVAÇÃO	VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO	OBSERVAÇÃO
CONTRATO	03/08/2012	03/08/2012 a 01/11/2014	Contrato: 820 dias corridos, a contar da assinatura	10/08/2012 a 10/08/2014	Execução: 730 dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento da ordem de serviço que foi dia 09/08/2012
2º Termo Aditivo	04/08/2014	02/11/2014 a 31/03/2015	150 dias corridos	11/08/2014 a 07/01/2015	150 dias corridos
3º Termo Aditivo	03/12/2014	01/04/2014 a 29/07/2015	120 dias corridos	08/01/2015 a 07/05/2015	120 dias corridos
4º Termo Aditivo		30/07/2015 a 26/12/2015	150 dias corridos	08/05/2015 a 04/10/2015	150 dias corridos

2.2 – a alteração do Contrato nº 010/2012-PGDF, considerando o Ofício nº 010/2015 – GEFIS/DOE/PGDF, Memorando nº 023/2015 – GEFIS e o Parecer nº 0201/2015 – PRCON/PGDF, com base no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando à realização dos seguintes serviços adicionais:

- 2.2.1 – modificação do desenho do jardim interno do térreo com a criação de um passeio e a inclusão de bancos e pontos de iluminação;
- 2.2.2 – inclusão de um ponto de energia próximo ao paredão interno, contíguo ao jardim térreo, e das escadas para futura iluminação;
- 2.2.3 – substituição do janelão de *blindex* do jardim do *foyer* por porta de *blindex*, piso granito Branco Dallas com acabamento rústico, bancos com revestimento no mesmo padrão das demais especificações em projeto;
- 2.2.4 – instalação de ar condicionado na recepção do térreo;
- 2.2.5 – inclusão de portas automáticas nas ligações entre os dois prédios;
- 2.2.6 – inclusão de pergolado na área descoberta da cobertura, contígua ao salão de eventos, e de duas marquises não previstas em projeto, uma no acesso do térreo e outra no acesso à Dívida Ativa, ambas no pavimento térreo;
- 2.2.7 – instalação elétrica e de dados nos espaços previstos para os Arquivos Deslizantes;
- 2.2.8 – ampliar a área de abertura das portas do salão de eventos da cobertura;
- 2.2.9 – alteração do desenho do pátio descoberto;
- 2.2.10 – revestimento dos muros de arrimo com pastilhas;

- 2.2.11 – inclusão de balcões de atendimento aos gabinetes;
- 2.2.12 – aplicação de pastilhas 5x5 nas fachadas e cobertura;
- 2.2.13 – impermeabilização das calhas da fachada, abaixo das esquadrias PV9;
- 2.2.14 – revestimento das fachadas dos elevadores;
- 2.2.15 – inclusão de vidro no salão de eventos;
- 2.2.16 – inclusão de Guarda corpo de proteção ao vidro fixo do item 2.2.15;
- 2.2.17 – inclusão de peitoril em granito Branco Dallas na janela fixa do item 2.2.16;
- 2.2.18 – supressão de nove esquadrias de *bilndex*;
- 2.2.19 – complemento de forros, sancas, tabicas, selador e pva;
- 2.2.20 – substituição das luminárias;
- 2.2.21 – impermeabilização da laje do subsolo;
- 2.2.22 – criação de um novo ambiente para o gerador;
- 2.2.23 – complemento de ar condicionado;
- 2.2.24 – troca de parte da tubulação já instalada e a aquisição de eletrodutos de aço galvanizado no lugar dos em PVC orçados;
- 2.2.25 – substituição de disjuntores e cabos alimentadores do quadro TGBT-4;
- 2.2.26 – instalação de meio fios entre as calçadas e os blocos intertravados, bem como em torno de todo o piso de estacionamento;
- 2.2.27 – inclusão de passeios nas áreas em torno do estacionamento em frente à PGDF;
- 2.2.28 – troca do revestimento em concreto estampado por granitina de alta resistência no piso do pátio interno e do pátio de acesso;
- 2.3 – Recompôr os custos com a Administração Local referentes aos Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos de acordo com as justificativas de fls. 7.609/7.612, 7.848/7.849 e 7.856 e planilhas de fls. 7.632/7.633 e 7.855;
- 2.4 – a inclusão do item 12.1.1.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato ora aditado, com a seguinte redação:

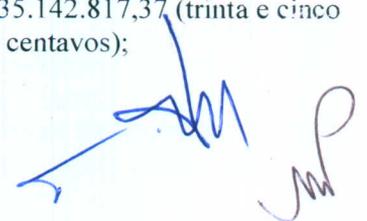
*12.3 – Na hipótese de haver novos pedidos de prorrogação contratual, dos quais decorram consequências pecuniárias (como os gastos com administração local e manutenção do canteiro de obras), os pleitos deverão ser apresentados conjuntamente, instruídos com a comprovação de nexos causal, do aumento dos custos e de ausência de culpa da contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia do término dos prazos estipulados para execução e/ou vigência do contrato.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1 – A alteração do contrato prevista no item 2.2 acarretará o acréscimo de R\$ 1.918.433,71 (um milhão, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), conforme descrito no Ofício nº 015/2015 – GEFIS/DOE/PGDF (fls. 7.883/7.889) e Memorando nº 023/2015 – GEFIS (fls. 7.640/7.829);
- 3.2 – A alteração do contrato prevista no item 2.2 acarretará a supressão de R\$ 410.322,44 (quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito no Ofício nº 015/2015 – GEFIS/DOE/PGDF (fls. 7.883/7.889) e Memorando nº 023/2015 – GEFIS (fls. 7.640/7.829);
- 3.3 – O valor a ser pago, incluindo o BDI, é de R\$ 1.508.111,26 (um milhão, quinhentos e oito mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos), conforme descrito no Ofício nº 015/2015 – GEFIS/DOE/PGDF (fls. 7.883/7.889);
- 3.4 – A recomposição (ou revisão) dos custos de Administração Local prevista no item 2.3 acarretará um acréscimo de R\$ 1.189.878,36 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), nos termos do Ofício nº 009/2015-GEFIS/DOE/PGDF (fls. 7.609/7.614) e do Ofício nº 014/2015-GEFIS/DOE/PGDF (fl. 7.854), a serem pagos em valor proporcional ao faturamento dos serviços a serem efetivamente executados (TCU. Acórdão nº 3.103/2010 – Plenários), e de R\$ 705.645,69 (setecentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos em processo específico de reconhecimento de dívida;
- 3.5 – Os acréscimos e supressões ao Contrato nº 10/2012 são os consignados na planilha em anexo;
- 3.6 – O valor do contrato com os acréscimos e supressões totaliza o valor de R\$ 35.142.817,37 (trinta e cinco milhões e cento e quarenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos);

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - I – Unidade Orçamentária: 12901



Evento na numeração  
Financeiro  
232.335-7



II – Programa de Trabalho: 03451600319849768

III – Natureza da Despesa: 449051

IV – Fonte de Recursos: 320000000

4.2 – O empenho é de R\$ 2.142.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00072, emitida em 07/05/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia para a execução do Termo Aditivo, que corresponde a 5% (cinco por cento) do seu valor, será prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato nº 010/2012-PGDF.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços adicionais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 07 de maio de 2015.

**PAOLA AIRES CORRÊA LIMA**  
Procuradora-Geral do Distrito Federal

Pelo Distrito Federal:

**DORIVAL MARCELO RIBEIRO**  
Diretor Superintendente

Pela Contratada:

**FELIPE VIOTTI RIBEIRO**  
Diretor Comercial

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Folha nº	7896
Processo nº	112.000.188/2012
	F 232.335-7